



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 3.257

DE 12 DE JUNHO DE 2.018.

“ DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO; FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP, OBJETIVANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS COM VISTA AO DESENVOLVIMENTO, À EXPANSÃO E A UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciências, Tecnologia e Inovação; Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, objetivando o desenvolvimento, à expansão e a universalização do acesso ao ensino superior público do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único – No processo de parceria para prestação de serviços objeto do convênio, o Município poderá assumir o fornecimento e manter espaço físico, recursos humanos, equipamentos de informática e infraestrutura de unidade de ensino da municipalidade, para funcionamento dos cursos oferecidos pela UNIVESP, visando à instalação de Polo de apoio presencial para a realização de cursos de licenciaturas e engenharias na modalidade a distância (EaD).

Artigo 2º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 12 de Junho de 2.018.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa